

ACÓRDÃO - RECURSO TRIBUTÁRIO Nº 277/2021 - RECORRENTE: KRISTINA CHAGAS TAVARES PONTE

Publicação Nº 3049642

CENTÉSIMO QUINQUAGÉSIMO QUARTO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÕES

O Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú, torna público o teor da ementa e o resultado do julgamento do seguinte Recurso Tributário:

RECURSO TRIBUTÁRIO nº 277/2021

RECORRENTE: KRISTINA CHAGAS TAVARES PONTE

RELATOR: CONSELHEIRO CHARLES DOUGLAS CORREA

DATA DO JULGAMENTO: 11/05/2021

DECISÃO: por unanimidade, conhecer e NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso tributário.

EMENTA: IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - ISENÇÃO POR BAIXA RENDA - ART. 3º DA LEI 3.427/2012 - CONTRIBUINTE NÃO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS PARA FRUIÇÃO DA ISENÇÃO - POR UNANIMIDADE FOI DECIDIDO CONHECER E NÃO DAR PROVIMENTO AO RECURSO TRIBUTÁRIO. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado em jornal de circulação local, em lugar de livre acesso ao público, junto ao Setor de atendimento ao contribuinte da Secretaria da Fazenda e no site http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/conselho_contribuinte.

Balneário Camboriú, 18 de maio de 2021

Francisco de Paula Ferreira Junior

Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

DECRETO Nº 10.388, DE 18 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3051202

DECRETO Nº 10.388, DE 18 DE MAIO DE 2021.

“Acrescenta dispositivo que menciona, ao Decreto Municipal nº 10.313/2021 que “Dispõe sobre a reformulação da Comissão de Operacionalização do COMPREV, Acompanhamento de Reestruturação Legal, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú – BCPREVI, e atualização dos dados dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e Fundações, para cálculo atuarial, e dá outras providências””.

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei nº 933/1990,

Decreta:

Art. 1º O inciso II do art. 2º do Decreto Municipal nº 10.313, de 17 de março de 2021, passa a vigorar acrescido de alínea “e” com a seguinte redação:

“Art. 2º

II –

e) Roberto Silvestre Quirino.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 18 de maio de 2021, 172º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ERRATA AO CT 6º ADT CT 235/2020

Publicação Nº 3050619

TERMO DE ERRATA

Considerando o erro formal na numeração dos seguintes aditivos:

ONDE SE LÊ:

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA TERMO 235/2020 - PMBC

LEIA-SE:

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA TERMO 235/2020 - PMBC

Balneário Camboriú, 14 de maio de 2021.

SAMARONI BENEDET